



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 980921-13/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11109.000125/2026)

Toma-se público que a Central Permanente de Licitação - CPL, por meio da Assessoria de Planejamento Estratégico - APE, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 05/03/2026

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Prazo para envio das propostas: 13:40hs do dia 27/02/2026 às 07:59 do dia 05/03/2026.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. Contratação de empresa especializada na aquisição de material de consumo (limpeza e expediente) para atender as necessidades da Central Permanente de Licitação – CPL.
- 1.2. A contratação ocorrerá em lotes, conforme tabela constante abaixo.

LOTE I - MATERIAIS DE EXPEDIENTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.
1	Caneta Esferográfica; Material: Plástico; Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio; Tipo Escrita: Grossa; Cor Tinta: Azul; Características Adicionais: Corpo Sextavado, Tampa Ventilada, Ponta 1,00mm	336707	UND	200
2	Caneta Esferográfica; Material: Plástico; Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio; Tipo Escrita: Grossa; Cor Tinta: vermelha; Características Adicionais: Corpo Sextavado, Tampa Ventilada, Ponta 1,00mm	407220	UND	100
3	Caneta Esferográfica; Material: Plástico; Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio; Tipo Escrita: Grossa; Cor Tinta: Preta; Características Adicionais: Corpo Sextavado, Tampa Ventilada, Ponta 1,00mm	336709	UND	100



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

4	Caneta Marca-Texto, Material: Plástico; Tipo Ponta; Chanfrada, Cor: Amarela, Características Adicionais: Traço 4mm; Cx C/12 Und.	18075	CAIXA	10
5	Fita Adesiva; Material: Polipropileno Biorientado; Tipo: Monoface; Largura: 45 Mm; Comprimento: 40 M; Cor: Incolor.	417068	UND	10
6	Caderno Espiral, Capa Dura, 200 X 275 Mm, 01 Matéria	628591	UND	60
7	Pincel para quadro Branco - 3 cores - Azul Vermelho e Preto	409983	KIT COM 3 UND	5
8	Borracha Apagadora Escrita, Material: Borracha Livre De Pvc; Comprimento: 42 Mm, Largura:21 Mm; Altura:11 Mm, Cor: Branca, Características Adicionais: Capa Plástica Protetora, Aplicação: Para Lápis	428584	UND	50
9	Régua Comum, Plástico Cristal, Comprimento: 30 Cm, Graduação: Centímetro, Material: Rígido.	313577	UND	20
10	Corretivo de Fita - 5 mm x 6 m	624178	UND	30
11	Lápis de escrever preto, redondo	429516	CAIXA COM 144 UND	5
12	Blocos de Notas Adesivas Neon 4 cores - 4 Blocos de 38 mm x 50 mm - 100 folhas cada Variada	462282	UND	300
13	Bloco Recado, Material: Papel, Cor: Amarela, Largura: 76 Mm, Comprimento: 102 Mm, Características Adicionais: Autoadesivo, Removível, Quantidade Bloco Com 100 Folhas	447926	UND	300
14	Cola, Composição: Base Água E Glicerina, Aplicação: Papel Características Adicionais: Lavável E Atóxica, Tipo: Bastão 40gm.	339517	TUBO	30
15	Extrator Grampo, Aço Inoxidável, Tipo Espátula, Tratamento Superficial Cromado, Características Adicionais:150x15 Mm, Tam:26/6.	292448	UND	40
16	Agenda Permanente - aprox. 20 cm x 14 cm, capa dura	630495	UND	30
17	Grampeador, Metal, Tipo: mesa, Capacidade: 30 Fls, Tamanho Grampo:26/6, Características Adicionais: Pintura Epóxi	618279	UND	50
18	Grampo Grampeador, Material: Metal, Tratamento Superficial: Galvanizado, Tamanho: 26/6 Cx C/5.000 Und.	203137	CAIXA	50
19	Tesoura, Material Aço Inoxidável, Cabo Plástico, Comprimento 21 Cm	461471	UND	15
20	Fita Adesiva Dupla Face - 12mm	633967	UND	12



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

21	Fita Adesiva; Material: Polipropileno Biorientado; Tipo: Monoface; Largura: 48 Mm; Comprimento: 100 M; Cor: Incolor.	417068	UND	50
22	Perfurador Papel, Material: Aço, Tipo: Médio, Tratamento Superficial: Pintado, Capacidade Perfuração: 30 Fls, Funcionamento: Manual, Características Adicionais: Furos Redondos com Marginado	230433	UND	30
23	Porta Lápis, Caneta, Clips, Lembrete, Aramado, Preto	234201	UND	60
24	Bloco De Notas Adesivo 76Mm X 76Mm 100 Folhas Diversas Cores	297679	UND	80
25	Apontador Lápis, Material: Plástico, Tipo: Escolar, Cor: Variada, Tamanho: Médio	289332	UND	50
26	Clipe, Tratamento Superficial: Niquelado, Tam:3/0, Material: Metal, Formato: Paralelo Cx C/ 50 Und	275625	CAIXA	30
27	Papel A4, Material: Papel Alcalino, Comprimento:297 Mm, Largura:210 Mm, Aplicação: Impressora Laser E Jato De Tinta, Gramatura:75 G/M2, Cor: Branca; Embalagem Com 500 Folhas.	461889	RESMA	400
28	Copo descartável biodegradável - 50 ml	612246	CAIXA COM 5.000 UND	5
29	Copo descartável biodegradável - 180 ml	226343	CAIXA COM 25 PCT DE 100 UNID	12

LOTE II - MATERIAIS DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.
1	Álcool etílico limpeza de ambientes 54°- Garrafa de 1 Litro	391337	UND	30
2	Álcool etílico limpeza de ambientes, concentração: 70%, aplicação: limpeza, características adicionais: líquido, tipo: etílico - garrafa de 1Litro	405780	UND	10
3	Desinfetante Multiuso, bactericida e desodorizante para limpeza em geral (apropriado para eliminação de fungos, bactérias e germes)	413461	GALÃO DE 5L	30
4	Detergente líquido - 500 ML	226694	UND	36



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

5	Sabonete líquido (de odor agradável); com ph neutro concentração	417309	GALÃO DE 5L	40
6	Esponja limpeza, material: fibra sintética, formato: retangular, abrasividade: alta, características adicionais: dupla face.	481020	UND	60
7	Flanela para limpeza, comprimento 40, largura 60, cor branca.	396308	UND	12
8	Solução limpeza multiuso, composição básica: alquilbenzeno, sulfato de sódio, aspecto físico: líquido, tipo uso: limpeza	405276	FRASCO DE 500ML	20
9	Luva borracha, material látex, tamanho grande, características adicionais: anatômica, antiderrapante tipo cano longo.	366698	PAR	80
10	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 300, largura 10, folhas dupla, cor branca.	327844	UND	300
11	Toalha de papel, medindo aproximadamente 23 x 21cm, folhas simples, brancas, intercaladas tipo interfolhas, macias e absorventes, 100% fibras celulósicas, embalagem com 1000 folhas.	412918	PCT COM 1.000UND	200
12	PANO para limpeza de chão, tipo saco, de algodão, alvejado, reforçado e com medidas mínimas de 75cmx45cm	413363	UND	150
13	Sabão em pó, embalagem g, aplicação: limpeza geral, aspecto físico: pó, 500 G	419551	UND	20
14	Inseticida doméstica contra insetos, 300ml, spray com registro ANVISA, validade mínima de 12 meses.	484679	UND	5
15	Escova para vaso sanitário, cerdas sintéticas, cabo longo.	383563	UND	12
16	Pulverizador Borrifador, spray, plástico de 500 ml.	246663	UND	10
17	Vassoura, material cerdas: pêlo sintético, material cepa: madeira, comprimento cepa: 40 cm, características adicionais: cabo rosqueável	446269	UND	6
18	Água sanitária – 1 Litro	624677	FRASCO DE 1L	50
19	Pedra sanitária - Adesiva, caixa com 4 unidades	234737	UND	80
20	Pano Multiuso - Tipo Perfex	460300	ROLO COM 240 METROS - 20x40	30
21	Perfume para ambiente concentrado - 120 ml	368740	UND	20

LOTE III - MATERIAL DE CONSUMO				
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

1	Refil/filtro c+3 para purificador de água IBBL-girou trocou	629329	UND	8

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, publicado no <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no site da Prefeitura Municipal de São Luís <https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1>.

1.4. Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.3.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. Fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso;

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. **FASE DE LANCES**

4.1. A partir das **xx:xx hs** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**;

4.2.2. Caso o fornecedor opte por participar desta dispensa, deverá enviar proposta contendo **todos os itens dos lotes**, que o compõem, pois somente serão analisadas as propostas contendo o **VALOR TOTAL DO LOTE**. **A proposta e o lance deverá ofertar todos os itens do respectivo Lote.**

4.2.3. **O VALOR DO LOTE, DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE MENOR DO QUE O ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CONTIDO NA PLANILHA DESCRITIVA E ORÇAMENTÁRIA, APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA).**



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada, bem como a seguinte documentação (obrigatória) – Verificar o item 9 do Termo de Referência:

- 1) Cartão CNPJ;**
- 2) Contrato social e alterações;**
- 3) Identidade e CPF do representante legal da empresa;**
- 4) Declaração que não emprega menor (inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88);**
- 5) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União (PGFN);**
- 6) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;**
- 7) Certidão Negativa Trabalhista – CNDT;**
- 8) Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com efeito de Negativa) ESTADUAL;**
- 9) Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com efeito de Negativa) da Dívida Ativa ESTADUAL;**
- 10) Certidão Negativa de Débito MUNICIPAL;**
- 11) Atestado de capacidade técnica;**
- 12) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;**
- 13) Comprovação de Exequibilidade da proposta;**
- 14) Planilha detalhada de Custos.**

5.3.1. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 2 (duas horas) horas após notificação.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Deixar de apresentar ou apresentar de maneira insuficiente a documentação prevista no tópico 5.3;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no inciso 5.3 deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos indicados no Termo de Referência.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do TR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. **SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art., 5º da Lei nº 12,846, de 10 de agosto de 2013.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

8.2. Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 10 de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 10 de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. Processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 O procedimento será divulgado no Compras.GOV e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá seus anexos.

9.12. Em caso de divergência entre as especificações do cadastro do sistema Compras.Gov e do Termo de Referência, prevalecerá o último.

9.13. Da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I - Termo de Referência.

Felipe Contente Belchior
Membro/CPL/PMSL



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11109.000125/2026	ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação/CPL
OBJETO: Aquisição de material de consumo (limpeza e expediente) para atender as necessidades da Central Permanente de Licitação – CPL.	
TIPO: Dispensa no formato eletrônico - (art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, c/c art. 10, do Decreto Municipal nº 60.156/2024 e art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.	
VALOR ESTIMADO: R\$ 52.606,20 (cinquenta e dois mil seiscientos e seis reais e vinte centavos)	
FORMA DE ADJUDICAÇÃO: POR LOTE	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 0,01
SIGILOSO: NÃO	FORMA DE FORNECIMENTO: ÚNICA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE	MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo, incluindo materiais de limpeza e materiais de expediente, por meio de empresa especializada, para atender às necessidades da Central Permanente de Licitação – CPL, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação refere-se ao fornecimento de bens comuns, de uso rotineiro e padronizado, não se caracterizando como aquisição de bens de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818/2021.

1.3. Especificações técnicas e quantitativos:

1.3.1. A descrição das especificações técnicas e os quantitativos estão discriminados no Apêndice I deste Termo de Referência.

1.3.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Compras.gov.br e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, o licitante deverá obedecer a este último.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual – PCA 2026 apresentado abaixo:



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

ÓRGÃO	PCA
Central Permanente de Licitações - CPL	Item 22 do Plano de Contratações Anual (PCA 2026 - 2096), publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas. ID: 06307102000130-0-000009/2026

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fornecimento contínuo de materiais de consumo, limpeza e expediente, indispensáveis ao regular funcionamento da Central Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Luís.

3.2. A disponibilidade desses materiais é essencial para assegurar a adequada organização dos ambientes administrativos, a manutenção da higiene e salubridade dos espaços físicos, bem como o suporte às rotinas operacionais e administrativas da unidade. Os materiais de expediente são imprescindíveis à formalização de atos, instrução processual, elaboração de documentos, registros, controles administrativos e comunicações oficiais, enquanto os materiais de limpeza garantem a conservação dos ambientes e condições apropriadas de trabalho aos servidores e usuários.

3.3. A ausência ou insuficiência desses insumos compromete diretamente a eficiência dos serviços públicos prestados, podendo ocasionar atrasos, descontinuidade das atividades, prejuízos ao cumprimento de prazos e à regularidade dos procedimentos licitatórios, além de impactar negativamente a organização documental e o atendimento das demandas institucionais.

3.4. Assim, a contratação visa assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas, a adequada instrução dos processos e o cumprimento das atribuições institucionais da Central Permanente de Licitação, garantindo eficiência operacional, continuidade do serviço público e observância aos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público que regem a Administração Pública.

3.5. DA JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.5.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de o valor estimado da contratação enquadrar-se no limite legal previsto para compras e serviços de pequeno valor.

3.5.2. Os valores-limite aplicáveis encontram-se atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, que estabelece o teto de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para contratações de serviços e compras, circunstância verificada no presente caso.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

3.5.3. Considerando a natureza do objeto, classificado como bem comum, amplamente disponível no mercado e com especificações usuais e padronizadas, a contratação direta mostra-se medida adequada, suficiente e juridicamente possível.

3.5.4. A dispensa de licitação observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à instrução processual, estando o processo devidamente instruído com pesquisa de preços compatível com o mercado, justificativa do preço, demonstração da vantagem, indicação de dotação orçamentária e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, de modo a ampliar a competitividade e assegurar maior economicidade à Administração, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal para dispensa por pequeno valor.

4.2. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma integral, em entrega única, após a emissão da respectiva ordem de fornecimento, no prazo estabelecido no Termo de Referência, garantindo a imediata disponibilização dos insumos necessários ao regular funcionamento da Central Permanente de Licitação – CPL.

4.3. A futura contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais de consumo, expediente e de limpeza, observando rigorosamente as especificações técnicas, os padrões mínimos de qualidade e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.4. A contratação direta revela-se adequada e compatível com o interesse público, pois atende aos princípios da eficiência, economicidade e celeridade processual, garantindo a aquisição tempestiva dos materiais indispensáveis à continuidade das atividades administrativas.

4.5. O procedimento observará todas as etapas exigidas pela Lei nº 14.133/2021 para contratações diretas, incluindo a justificativa da escolha do fornecedor, a comprovação da compatibilidade do preço com o mercado, a demonstração da adequação orçamentária e a devida instrução processual, nos termos dos arts. 72 e 75 da referida Lei.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Gerais

5.1.1. A contratação deverá observar rigorosamente os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, de forma a garantir o fornecimento de materiais de expediente e de limpeza com qualidade, segurança, padronização e compatibilidade com as necessidades da Central Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Luís.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

5.1.2. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações técnicas mínimas definidas neste Termo de Referência e estar em conformidade com as normas técnicas e legislações aplicáveis.

5.2. Requisitos Técnicos dos Materiais

5.2.1. Os produtos de limpeza deverão possuir registro, notificação ou autorização junto aos órgãos competentes, quando exigido pela legislação sanitária vigente, especialmente a ANVISA.

5.2.2. As embalagens deverão estar íntegras, identificadas, com informações claras quanto à composição, data de fabricação, prazo de validade e modo de uso, quando aplicável.

5.2.3. Constatada a entrega de materiais com defeito, vencidos, em desacordo com as especificações ou em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá promover a substituição imediata, sem ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. Requisitos Ambientais e de Sustentabilidade

5.3.1. A contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

5.3.2. Recomenda-se que os materiais fornecidos atendam às seguintes diretrizes:

- Priorizar produtos com embalagens recicláveis ou reutilizáveis;
- Reduzir o uso de embalagens excessivas;
- Preferência por produtos de limpeza biodegradáveis, quando disponíveis no mercado;
- Adoção de práticas de logística reversa, quando aplicável;
- Fornecimento de produtos que minimizem impactos ambientais e riscos à saúde dos usuários.

5.4. Requisitos Econômicos e Sociais

5.4.1. Para fins de atendimento aos requisitos socioambientais, a empresa poderá ser instada a apresentar:

- Declaração de adoção de práticas sustentáveis na fabricação, fornecimento ou comercialização dos produtos;
- Certificações, selos ou documentos que comprovem compromisso com sustentabilidade ambiental ou responsabilidade social, quando disponíveis;
- Declaração de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e ambientais previstas na legislação vigente.

5.5. Subcontratação



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

5.5.1. Não será permitida a subcontratação, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento direto de materiais de expediente e limpeza, devendo a contratada ser integralmente responsável pela entrega dos bens contratados.

5.6. Garantia da Contratação

5.6.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia legal aplicável aos produtos fornecidos.

5.7. Amostras

5.7.1. Não haverá exigência de apresentação de amostras, considerando tratar-se de bens comuns, cujas especificações são usuais no mercado e suficientemente descritas no instrumento convocatório, sendo a conformidade dos produtos verificada no momento do fornecimento.

5.8. Consórcios e Cooperativas

5.8.1. Será vedada a participação de consórcios e cooperativas, tendo em vista a natureza simples e comum do objeto, que não demanda execução conjunta.

5.9. Outras Exigências

5.9.1. Não será exigida carta de solidariedade para fins de habilitação dos licitantes.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os materiais deverão ser entregues de forma integral, em entrega única, mediante emissão de Ordem de Fornecimento. A entrega deverá ser efetuada, de segunda à quinta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min e/ou 14h00min às 18h00min, e às sextas-feiras, no horário de 08h00min às 12h00min; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, na Central Permanente de Licitação - CPL, em endereço que constará na Ordem de Fornecimento.

6.2. O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. No ato de entrega deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.4. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas e estar acondicionados em embalagens adequadas.

6.5. Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado ou com prazo de validade.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

6.6. Todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, seguro, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.7. Na ocorrência de eventualidades que possam impedir o fornecimento dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente a contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ficando a prorrogação do prazo condicionada à análise e ao critério da Administração.

6.8. Os custos da substituição dos itens rejeitados serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.9. Em caso de irregularidades não sanadas, o fiscal aplicará as devidas penalidades.

6.10. Somente será aceito o objeto na sua totalidade, conforme especificado na Ordem de Fornecimento.

6.11. O objeto estará sujeito à aceitação pela contratante, reservando-se o direito de recusar caso não esteja de acordo com as especificações determinadas neste Termo e na proposta. Em caso de não aceitação, a contratada deverá substituí-lo dentro de 2 (dois) dias úteis, sob pena de incidência nas sanções previstas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

6.13. Validade e acondicionamento dos produtos:

6.13.1. Os materiais de limpeza deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Administração, observando-se as informações constantes nas embalagens e as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6.13.2. Os materiais de expediente, por se tratarem de bens não perecíveis, deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, sem vícios aparentes ou defeitos de fabricação, aplicando-se, quando couber, a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

6.14. Critérios de aceitabilidade:

6.14.1. A simples entrega do material não implicará na sua aceitação definitiva, a qual somente ocorrerá após a verificação e comprovação da conformidade pela contratante.

6.14.2. O recebimento do objeto será realizado em conformidade com os critérios de aceitação previstos neste Termo de Referência, observando-se duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo.

a) **Recebimento provisório:** Será realizado no local indicado pelo órgão, imediatamente após a entrega efetuada pela empresa contratada. Esse recebimento será formalizado por meio de



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

termo específico, assinado por servidor designado, e terá por finalidade atestar a conformidade quantitativa dos itens com as condições contratuais.

a.1). Durante o período de recebimento provisório será realizada a avaliação técnica quanto à qualidade dos materiais e conformidade com as especificações do Termo de Referência. Caso sejam identificadas inconformidades, a contratada será notificada para promover as adequações ou substituições necessárias, no prazo estipulado pela contratante.

b) **Recebimento definitivo:** Ocorrerá após a verificação da conformidade dos itens entregues com a exigência do Termo de Referência e a aprovação dos testes de qualidade. Será emitido um termo de recebimento definitivo pelo servidor designado, confirmando que os materiais fornecidos estão em perfeitas condições, dentro dos padrões de qualidade exigidos.

6.13.3 A aceitação definitiva será realizada após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Proposta e será formalizada em até 2 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

6.13.4. Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega do material no verso da Nota Fiscal e encaminhará o documento ao setor financeiro da contratante para fins de pagamento.

6.13.5. Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá a Nota Fiscal da aquisição à contratada para as devidas correções.

6.13.6. Caso os produtos não correspondam às especificações exigidas no Edital e na Proposta, deverá ser devolvido, total ou parcialmente, à contratada, para a devida correção no prazo de 10 (dez) dias úteis após notificação, sob pena de incidência nas sanções previstas.

6.13.7. Caso o prazo acima não seja cumprido, poderá ser caracterizado descumprimento das condições estabelecidas na Nota de Empenho e neste Termo de Referência, destacando-se que a simples substituição dos produtos não exime a contratada da aplicação de penalidades por atraso na execução.

6.13.8. A entrega será realizada perante o Fiscal designado pela contratante, que seguirá os procedimentos estabelecidos pela legislação vigente.

7. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A execução da contratação deverá seguir fielmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e na Nota de Empenho, conforme os dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021. Cada parte responderá pelas consequências do eventual descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

7.2. Em caso de impedimento superveniente, por motivo justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação do fornecedor e anuência da Administração, devidamente justificada e registrada nos autos da contratação.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A aquisição decorrente deste Termo de Referência será formalizada exclusivamente por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e da Orientação Normativa nº. 84/2024-AGU, por se tratar de aquisição de pequeno valor, sendo dispensada a celebração de contrato administrativo.

7.5. Após a emissão da Nota de Empenho, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7. Fiscalização:

7.7.1. O fiscal será responsável por acompanhar sua execução, assegurando o cumprimento de todas as condições pactuadas, de forma a garantir os melhores resultados para a Administração.

7.7.2. Compete ao fiscal verificar a conformidade do fornecimento, acompanhar a execução orçamentária e financeira da contratação, incluindo emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento, podendo solicitar documentos pertinentes, sempre que necessário.

7.7.3. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pelo fiscal no histórico da contratação, com a descrição das providências adotadas para a regularização de eventuais falhas ou defeitos identificados.

7.7.4. Em caso de descumprimento contratual ou constatação de qualquer irregularidade, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, emitirá notificação à contratada com prazo para correção e, se for o caso, comunicará o gestor quando a situação exigir medidas além de sua competência.

7.7.5. O fiscal deverá comunicar ao gestor, com a devida antecedência, se for o caso, o término da vigência contratual, a fim de viabilizar, quando for o caso, a renovação ou prorrogação do ajuste.

7.7.6. A fiscalização exercida não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada por eventuais irregularidades, inclusive perante terceiros, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas, vícios ocultos ou uso de materiais inadequados ou de qualidade inferior. Essa atividade fiscalizatória não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes.

7.8. Cabe ao Gestor do Contrato:

7.8.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.9. Aferição do fornecimento para fins de pagamento com base na conformidade:

7.9.1. O pagamento pelo material fornecido será condicionado à verificação da conformidade dos itens entregues, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento.

7.9.2. Para o fornecimento realizado, o fiscal efetuará a avaliação de conformidade, observando os seguintes aspectos:

- a) Qualidade do material entregue, conforme especificações técnicas exigidas;
- b) Integridade física das embalagens e ausência de avarias;
- c) Prazo de validade adequado, quando aplicável;
- d) Entrega realizada dentro do prazo estabelecido;
- e) Quantitativo entregue compatível com a Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

7.9.3. Caso sejam constatadas inconformidades, poderá haver retenção ou glosa parcial ou total do valor correspondente, até que ocorra a regularização por parte do fornecedor.

7.9.4. O pagamento somente será autorizado após a substituição dos itens irregulares e a constatação da conformidade pela fiscalização.

7.9.5. Para a aferição da conformidade, poderão ser utilizados os seguintes métodos de verificação:

- a) Inspeção visual e física do material;
- b) Conferência de laudos, etiquetas ou certificados de qualidade, se exigidos;
- c) Registros fotográficos e relatórios de recebimento elaborados pelo fiscal;
- d) Verificação de documentos fiscais e Ordem de Fornecimento.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do instrumento da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial do instrumento da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento da contratação;
- d) ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- i) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- j) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- k) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima do instrumento da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima do instrumento da contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

IV. Multa:

- a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida,
- b) até o limite de 30 (trinta) dias;

a.1. O atraso superior a 7 (sete) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

b. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

8.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente. (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.9. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito, com o objetivo de facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora, ou à empresa do mesmo ramo que mantenha relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada. Em todas essas hipóteses, serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. A contratante, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme o disposto no art. 161, da Lei nº 14.133/2021.

8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar, bem como a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser reabilitadas na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.12. Os débitos da contratada para com a Administração contratante resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritas em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta contratação ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Liquidação

9.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da IN SEGES/ME nº. 77/2022.

9.1.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

9.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução da contratação;



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de referência e identificar possível razão que impeça a contratação, no âmbito do órgão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

9.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o Contratado não regularize sua situação fiscal.

9.9. Prazo de pagamento

9.9.1. O pagamento será efetuado sob demanda da contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022”.

9.9.2. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, após a devida comprovação e aceitação do material, mediante apresentação de nota fiscal e relatório técnico.

9.9.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

- a) não entregou os itens contratados, total ou parcialmente, conforme as condições estabelecidas;
- b) entregou itens em desacordo com as especificações técnicas exigidas, em qualidade inferior ou com vícios que comprometam sua utilização;
- c) descumpriu os prazos de entrega estabelecidos, sem justificativa aceita pela Administração, comprometendo a continuidade das atividades da contratante.

9.9.4. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta comprovar tal situação em cada solicitação de pagamento, por meio da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal / Fatura discriminatória, devidamente atestada;
- b) Certidão de Regularidade de FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão de Quitação de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, referente à sede da contratada;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho.

9.9.5. Caso a Nota Fiscal / Fatura não seja aprovada pela contratante, esta será devolvida à contratada com as devidas informações que motivaram sua rejeição, para que sejam realizadas as correções necessárias, reiniciando-se o prazo estabelecido para pagamento.

9.9.6. Em caso de erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos relacionados à contratação, ou ainda, na ocorrência de qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, sem qualquer ônus para a contratante.

9.9.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

9.9.8. Ocorrerá a adequação do pagamento devido a contratada, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas.

9.9.9. A contratada não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido previsto este Termo de Referência.

9.9.10. *No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:*

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) / 3651 = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.9.11. A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

9.12. Forma de pagamento:

9.12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.12.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que a ordem bancária for emitida.

9.12.3. No ato do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme previsto na legislação aplicável.

9.12.4. Independentemente do percentual de tributo especificado na planilha, serão retidos na fonte, no momento do pagamento, os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

9.12.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.12.6. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial/total.

9.13. Do reajuste:

9.13.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado.

9.13.2. Após o interregno de um ano, a pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado) frequentemente utilizado em contratos de aquisição de material de limpeza, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.13.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

9.13.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

9.13.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.13.8. O reajuste será realizado por termo de apostilamento.

9.14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME E EPP E DA DIVISÃO EM LOTES

9.14.1. A presente contratação direta, por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observará o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.14.2. Considerando que o valor estimado de cada lote enquadra-se no limite legal previsto, a contratação será realizada com participação exclusiva de ME e EPP, sendo todos os 03 (três) lotes destinados exclusivamente a empresas enquadradas nessas categorias.

9.14.3. A divisão do objeto em 03 (três) lotes foi estabelecida com base em critérios técnicos, levando-se em consideração a natureza, similaridade, especificidade e destinação dos itens que os compõem, de modo a assegurar organização racional da contratação, promover padronização dos fornecimentos e garantir maior eficiência administrativa.

9.14.4. O agrupamento adotado não implica restrição indevida à competitividade, tampouco prejuízo à economicidade, mostrando-se técnica e administrativamente adequado, além de possibilitar maior participação de fornecedores especializados em cada segmento.

9.14.5. Na hipótese de não se verificar a participação mínima de fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, ou caso as propostas apresentadas não se revelem vantajosas para a Administração, poderá ser afastada a exclusividade, mediante justificativa nos autos, nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade dispensa eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

10.2. No preço apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

sociais, previdenciários e trabalhistas do pessoal da contratada, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e acessórios de informática utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

10.3. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

10.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01**.

10.4. Critérios de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

10.4.1. Habilitação Jurídica:

10.4.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.4.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018 (art. 44), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.4.1.4. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.4.1.5. No caso de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.4.1.6. No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

10.4.1.7. No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado acompanhada de documentação de eleição de seus administradores.

10.4.1.8. No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

10.4.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF ou, quando for o caso, no Cadastro de Pessoas Físicas, notadamente através do Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, respectivamente.

10.5.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Receita Federal do Brasil.

10.5.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

10.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

10.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

10.5.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos inscritos na Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado, relativo ao domicílio ou sede da empresa.

10.5.7. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado, relativo ao domicílio ou sede da empresa.

10.5.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.5.9. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

10.5.10. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos inscritos na Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

10.5.11. Quando a prova de regularidade, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá o licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

10.5.12. O licitante detentor de menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.5.13. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal, social e/ou trabalhista.

10.6. Qualificação Econômico-Financeira:

10.6.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

10.6.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

10.6.1.2. Caso seja admitida a participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

10.6.1.3. Balanço Patrimonial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.6.1.4. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

10.6.1.5. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

10.6.1.6. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

a) Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

10.6.1.7. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

10.6.1.8. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.6.1.9. A empresa deve, sempre que questionada, comprovar a legalidade da documentação enviada para este fim, que deverá conter, no mínimo:

a) A integralidade das contas que compõem o Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido e as contas de resultado, para os casos de apresentação de DRE, de forma que seja possível verificar os saldos apurados.

b) Comprovante de autenticação da escritura contábil junto ao registro público competente.

b.1) O comprovante de autenticação poderá ser substituído por Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema de Escrituração Digital – SPED, ou comprovante de publicação das demonstrações financeiras na forma determinada pelo art. 289 da Lei nº 6.404/1976.

10.6.1.10. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, nos termos da IN RFB n. 2.142/2023.

10.6.1.11. A exigência de índices de qualificação econômico-financeira no edital visa garantir que as empresas participantes possuam a saúde financeira adequada para a execução do objeto licitado, minimizando riscos para a Administração Pública quanto à execução de contratos que envolvam prazos, valores e complexidade significativa. A qualificação econômico-financeira permite avaliar a estabilidade, solvência e capacidade de manutenção de fluxo de caixa das empresas, essencial para o cumprimento sem a ocorrência de inadimplências ou dificuldades financeiras.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é **R\$ 52.606,20 (cinquenta e dois mil seiscentos e seis reais e vinte centavos)**.

12. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

12.1. O prazo de vigência será limitado ao exercício financeiro vigente, ou seja, até 31/12/2026, conforme o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A eficácia da contratação estará condicionada à publicação da Nota de Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme §1º do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e, quando aplicável, na imprensa oficial.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o fornecimento deste Termo de Referência conforme especificado no item 1 deste instrumento em perfeitas condições;

13.2. Comunicar à contratante a existência de qualquer anormalidade que notar referente ao objeto deste Termo;

13.3. Acatar todas as orientações do setor competente indicado pela contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados;

13.4. Apresentar à contratante o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

13.5. A contratada deverá manter, durante toda execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de regularidade e habilitação exigida neste instrumento;

13.6. A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

13.7. A qualidade do material oferecidos pela empresa contratada deve estar de acordo com os padrões especificados;

13.8. A contratada deverá estar apta ao fornecimento dos produtos discriminados na Ordem de Fornecimento, a partir da sua emissão;

13.9. Emitir Nota Fiscal/Fatura do fornecimento realizado, apresentando-a à contratante para ateste e pagamento;

13.10. Comunicar imediatamente à contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;

13.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação;

13.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

13.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

13.14. Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto deste Termo;

13.15. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução do fornecimento contratado;

13.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência;

13.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

13.18. Manter número telefônico e e-mail atualizados do escritório para contato e intermediação junto à contratante;

13.19. Exercer rigoroso controle de qualidade e discricão sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;

13.20. Substituir o material que esteja em desconformidade com o solicitado, ou que apresente características inferiores às descritas neste Termo de Referência, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de realização da inspeção;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Emitir as notas de empenho e respectivas ordens de fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;

14.2. Acompanhar o fornecimento em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da contratada;

14.3. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento.

14.4. Notificar a contratada, para a substituição de materiais reprovados (com imperfeições, falhas ou irregularidades) no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.5. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos materiais;

14.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

14.7. Zelar para que durante toda a vigência da contratação sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.9. À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste Termo;

14.10. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenha a executar;

14.11. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

14.12. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

14.13. Aprovar os materiais, desde que atendidas às especificações previstas neste Termo de Referência;

14.14. Efetuar o cotejo entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos;

14.15. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, dentro do prazo estipulado.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da PMSL, por intermédio da Central Permanente de Licitação.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I – Unidade Orçamentária: XXXXXX

II – Projeto/Atividade: XXXXXXXXXXXXX

III – Modalidade de Despesas: XXXXXXXXXXXX

IV – Fonte de recursos: XXXXXXXXXXXX

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

nº. 14.133/2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação decorrente do presente Termo de Referência será formalizada exclusivamente por meio de **Nota de Empenho**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação direta, com dispensa de licitação em razão do valor.

17.2. Não será celebrado contrato administrativo, sendo a Nota de Empenho instrumento hábil e suficiente para formalizar a contratação e estabelecer as obrigações entre as partes, inclusive quanto às condições de fornecimento, prazos, pagamento, penalidades e demais disposições previstas neste Termo de Referência.

18. DAS ALTERAÇÕES E DO CANCELAMENTO DA NOTA DE EMPENHO

18.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente empenhado, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. As alterações que impliquem modificação do quantitativo ou do valor originalmente empenhado poderão ser formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho complementar, reforço ou anulação parcial de empenho, conforme o caso, devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

18.3. Ajustes que não caracterizem alteração substancial da contratação poderão ser realizados por simples apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. Do Cancelamento da Nota de Empenho

18.4.1. A Nota de Empenho poderá ser cancelada pela Administração, de forma motivada e mediante justificativa formal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) superveniência de interesse público devidamente fundamentado;
- b) inadimplemento das obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) descumprimento das condições estabelecidas na Nota de Empenho, na proposta apresentada ou neste Termo de Referência;
- d) falência, dissolução, insolvência ou encerramento das atividades da empresa fornecedora;
- e) comprovação de irregularidades graves na execução do objeto;
- f) demais hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

18.4.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da Nota de Empenho nos casos de inadimplemento por parte da Administração ou na ocorrência de fatos supervenientes que inviabilizem o cumprimento das obrigações assumidas, devidamente comprovados.

18.4.3. O cancelamento será precedido de notificação formal à parte interessada, com concessão de prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e apresentação de defesa, quando cabível.

18.4.4. Sempre que possível, o ato de cancelamento será precedido de apuração das obrigações já cumpridas, dos valores pagos e eventualmente devidos, bem como da aplicação de glosas ou penalidades cabíveis.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual do Termo Judiciário de São Luís, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DOS APÊNDICES

20.1. Integra este Termo de Referência:

Apêndice I: Planilha Descritiva e Orçamentaria.

Apêndice II: Modelo de proposta de Preços.

Apêndice III: Pesquisa de Preços.

Myrian Waléria Rodrigues de Vasconcelos
Assessora de Planejamento Estratégico – APE/CPL
Matrícula: 6468703

Márcia Amanda Freitas Moraes
Assessora de Planejamento Estratégico - APE/CPL
Matrícula: 6468715

Renato Pinheiro Maramaldo
Assessor de Planejamento Estratégico - APE/CPL
Matrícula: 6469663



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

Apêndice I DO TR: Planilha Descritiva e Orçamentaria

APÊNDICE I

PLANILHA DESCRITIVA E ORÇAMENTÁRIA

LOTE I - MATERIAIS DE EXPEDIENTE – EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caneta Esferográfica; Material: Plástico; Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio; Tipo Escrita: Grossa; Cor Tinta: Azul; Características Adicionais: Corpo Sextavado, Tampa Ventilada, Ponta 1,00mm	336707	UND	200	R\$ 0,96	R\$ 192,00
2	Caneta Esferográfica; Material: Plástico; Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio; Tipo Escrita: Grossa; Cor Tinta: vermelha; Características Adicionais: Corpo Sextavado, Tampa Ventilada, Ponta 1,00mm	407220	UND	100	R\$ 0,88	R\$ 88,00
3	Caneta Esferográfica; Material: Plástico; Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio; Tipo Escrita: Grossa; Cor Tinta: Preta; Características Adicionais: Corpo Sextavado, Tampa Ventilada, Ponta 1,00mm	336709	UND	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
4	Caneta Marca-Texto, Material: Plástico; Tipo Ponta; Chanfrada, Cor: Amarela, Características Adicionais: Traço 4mm; Cx C/12 Und.	18075	CAIXA	10	R\$ 18,44	R\$ 184,40



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

5	Fita Adesiva; Material: Polipropileno Biorientado; Tipo: Monoface; Largura: 45 Mm; Comprimento: 40 M; Cor: Incolor.	417068	UND	10	R\$ 4,81	R\$ 48,10
6	Caderno Espiral, Capa Dura, 200 X 275 Mm, 01 Matéria	628591	UND	60	R\$ 14,45	R\$ 867,00
7	Pincel para quadro Branco - 3 cores - Azul Vermelho e Preto	409983	KIT COM 3 UND	5	R\$ 32,30	R\$ 161,50
8	Borracha Apagadora Escrita, Material: Borracha Livre De Pvc; Comprimento: 42 Mm, Largura: 21 Mm; Altura: 11 Mm, Cor: Branca, Características Adicionais: Capa Plástica Protetora, Aplicação: Para Lápis	428584	UND	50	R\$ 4,27	R\$ 213,50
9	Régua Comum, Plástico Cristal, Comprimento: 30 Cm, Graduação: Centímetro, Material: Rígido.	313577	UND	20	R\$ 2,75	R\$ 55,00
10	Corretivo de Fita - 5 mm x 6 m	624178	UND	30	R\$ 7,37	R\$ 221,10
11	Lápis de escrever preto, redondo	429516	CAIXA COM 144 UND	5	R\$ 50,53	R\$ 252,65
12	Blocos de Notas Adesivas Neon 4 cores - 4 Blocos de 38 mm x 50 mm - 100 folhas cada Variada	462282	UND	300	R\$ 10,35	R\$ 3.105,00
13	Bloco Recado, Material: Papel, Cor: Amarela, Largura: 76 Mm, Comprimento: 102 Mm, Características Adicionais: Autoadesivo, Removível, Quantidade Bloco Com 100 Folhas	447926	UND	300	R\$ 12,08	R\$ 3.624,00
14	Cola, Composição: Base Água E Glicerina, Aplicação: Papel Características Adicionais: Lavável E Atóxica, Tipo: Bastão 40gm.	339517	TUBO	30	R\$ 4,12	R\$ 123,60



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

15	Extrator Grampo, Aço Inoxidável, Tipo Espátula, Tratamento Superficial Cromado, Características Adicionais: 150x15 Mm, Tam: 26/6.	292448	UND	40	R\$ 5,54	R\$ 221,60
16	Agenda Permanente - aprox. 20 cm x 14 cm, capa dura	630495	UND	30	R\$ 47,51	R\$ 1.425,30
17	Grampeador, Metal, Tipo: mesa, Capacidade: 30 Fls, Tamanho Grampo: 26/6, Características Adicionais: Pintura Epóxi	618279	UND	50	R\$ 14,60	R\$ 730,00
18	Grampo Grampeador, Material: Metal, Tratamento Superficial: Galvanizado, Tamanho: 26/6 Cx C/5.000 Und.	203137	CAIXA	50	R\$ 16,83	R\$ 841,50
19	Tesoura, Material Aço Inoxidável, Cabo Plástico, Comprimento 21 Cm	461471	UND	15	R\$ 11,56	R\$ 173,40
20	Fita Adesiva Dupla Face - 12mm	633967	UND	12	R\$ 33,94	R\$ 407,28
21	Fita Adesiva; Material: Polipropileno Biorientado; Tipo: Monoface; Largura: 48 Mm; Comprimento: 100 M; Cor: Incolor.	417068	UND	50	R\$ 5,36	R\$ 268,00
22	Perfurador Papel, Material: Aço, Tipo: Médio, Tratamento Superficial: Pintado, Capacidade Perfuração: 30 Fls, Funcionamento: Manual, Características Adicionais: Furos Redondos com Marginado	230433	UND	30	R\$ 27,80	R\$ 834,00
23	Porta Lápis, Caneta, Clips, Lembrete, Aramado, Preto	234201	UND	60	R\$ 23,80	R\$ 1.428,00
24	Bloco De Notas Adesivo 76Mm X 76Mm 100 Folhas Diversas Cores	297679	UND	80	R\$ 5,90	R\$ 472,00
25	Apontador Lápis, Material: Plástico, Tipo: Escolar, Cor: Variada, Tamanho: Médio	289332	UND	50	R\$ 3,85	R\$ 192,50



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

26	Clipe, Tratamento Superficial: Niquelado, Tam:3/0, Material: Metal, Formato: Paralelo Cx C/ 50 Und	275625	CAIXA	30	R\$ 4,88	R\$ 146,40
27	Papel A4, Material: Papel Alcalino, Comprimento:297 Mm, Largura:210 Mm, Aplicação: Impressora Laser E Jato De Tinta, Gramatura:75 G/M2, Cor: Branca; Embalagem Com 500 Folhas.	461889	RESMA	400	R\$ 31,52	R\$ 12.608,00
28	Copo descartável biodegradável - 50 ml	612246	CAIXA COM 5.000 UND	5	R\$ 210,57	R\$ 1.052,85
29	Copo descartável biodegradável - 180 ml	226343	CAIXA COM 25 PCT DE 100 UNID	12	R\$ 153,94	R\$ 1.847,28
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 31.878,96	

LOTE II - MATERIAIS DE LIMPEZA – EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Álcool etílico limpeza de ambientes 54°- Garrafa de 1 Litro	391337	UND	30	R\$ 6,53	R\$ 195,90
2	Álcool etílico limpeza de ambientes, concentração: 70%, aplicação: limpeza, características adicionais: líquido, tipo: etílico - garrafa de 1Litro	405780	UND	10	R\$ 12,77	R\$ 127,70
3	Desinfetante Multiuso, bactericida e desodorizante para limpeza em geral (apropriado para eliminação de fungos, bactérias e germes)	413461	GALÃO DE 5L	30	R\$ 21,33	R\$ 639,90



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

4	Detergente líquido - 500 ML	226694	UND	36	R\$ 2,83	R\$ 101,88
5	Sabonete líquido (de odor agradável); com ph neutro concentração	417309	GALÃO DE 5L	40	R\$ 46,31	R\$ 1.852,40
6	Esponja limpeza, material: fibra sintética, formato: retangular, abrasividade: alta, características adicionais: dupla face.	481020	UND	60	R\$ 2,71	R\$ 162,60
7	Flanela para limpeza, comprimento 40, largura 60, cor branca.	396308	UND	12	R\$ 4,30	R\$ 51,60
8	Solução limpeza multiuso, composição básica: alquilbenzeno, sulfato de sódio, aspecto físico: líquido, tipo uso: limpeza	405276	FRASCO DE 500ML	20	R\$ 5,79	R\$ 115,80
9	Luva borracha, material látex, tamanho grande, características adicionais: anatômica, antiderrapante tipo cano longo.	366698	PAR	80	R\$ 4,35	R\$ 348,00
10	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 300, largura 10, folhas dupla, cor branca.	327844	UND	300	R\$ 22,87	R\$ 6.861,00
11	Toalha de papel, medindo aproximadamente 23 x 21cm, folhas simples, brancas, intercaladas tipo interfolhas, macias e absorventes, 100% fibras celulósicas, embalagem com 1000 folhas.	412918	PCT COM 1.000UND	200	R\$ 26,73	R\$ 5.346,00
12	PANO para limpeza de chão, tipo saco, de algodão, alvejado, reforçado e com medidas mínimas de 75cmx45cm	413363	UND	150	R\$ 5,25	R\$ 787,50
13	Sabão em pó, embalagem g, aplicação: limpeza geral, aspecto físico: pó, 500 G	419551	UND	20	R\$ 8,23	R\$ 164,60
14	Inseticida doméstica contra insetos, 300ml, spray com	484679	UND	5	R\$ 17,70	R\$ 88,50



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

	registro ANVISA, validade mínima de 12 meses.					
15	Escova para vaso sanitário, cerdas sintéticas, cabo longo.	383563	UND	12	R\$ 12,25	R\$ 147,00
16	Pulverizador Borrifador, spray, plástico de 500 ml.	246663	UND	10	R\$ 4,91	R\$ 49,10
17	Vassoura, material cerdas: pêlo sintético, material cepa: madeira, comprimento cepa: 40 cm, características adicionais: cabo rosqueável	446269	UND	6	R\$ 18,90	R\$ 113,40
18	Água sanitária – 1 Litro	624677	FRASCO DE 1L	50	R\$ 3,24	R\$ 162,00
19	Pedra sanitária - Adesiva, caixa com 4 unidades	234737	UND	80	R\$ 8,19	R\$ 655,20
20	Pano Multiuso - Tipo Perfex	460300	ROLO COM 240 METROS - 20x40	30	R\$ 64,80	R\$ 1.944,00
21	Perfume para ambiente concentrado - 120 ml	368740	UND	20	R\$ 11,47	R\$ 229,40
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 20.143,48	

LOTE III - MATERIAL DE CONSUMO – EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Refil/filtro c+3 para purificador de água IBBL-girou trocou	629329	UND	8	R\$ 72,97	R\$ 583,76
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 583,76	

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS 3 LOTES	R\$ 52.606,20
---	----------------------



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

Apêndice II: Modelo de proposta de Preços

APÊNDICE II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOGOMARCA DA EMPRESA

Apresento a Proposta de Preços para a Aquisição de material de consumo (limpeza e expediente) para atender as necessidades da Central Permanente de Licitação – CPL.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

TEL:

EMAIL:

CNPJ:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____. (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (____) dias (90 dias)

DADOS BANCÁRIOS:

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal da empresa